



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos do município de Monte Santo/Ba.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 – A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA, cuja manutenção demanda a reposição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos sujeitos a desgaste, falhas ou necessidade de substituição. A disponibilidade desses itens é indispensável para a realização das intervenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao restabelecimento do funcionamento dos sistemas sob responsabilidade da Administração Municipal.

2.2 – A necessidade assume especial relevância diante das características territoriais e das condições hídricas enfrentadas pelo Município, sobretudo na zona rural. Conforme registrado no Decreto Municipal nº 1.002/2026, Monte Santo vivencia quadro crítico de estiagem, marcado pela ocorrência de chuvas poucas e irregulares e por dificuldades relacionadas à disponibilidade de água, circunstância que afeta especialmente a população rural e evidencia a necessidade de adoção de medidas destinadas à continuidade do abastecimento. O referido Decreto declarou situação de emergência decorrente de estiagem em toda a zona rural do Município e autorizou a mobilização dos órgãos municipais para a adoção das ações necessárias ao enfrentamento da situação.

2.3 – Nesse contexto, a manutenção dos poços semiartesianos e dos respectivos sistemas de bombeamento constitui medida necessária para preservar a infraestrutura hídrica já existente e reduzir períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas em seus componentes. A ocorrência de defeitos em bombas, motores, painéis de comando, dispositivos elétricos, filtros e demais elementos pode provo-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

car a paralisação ou redução da capacidade operacional dos sistemas, tornando necessária a disponibilidade de componentes adequados para possibilitar a execução das intervenções de manutenção e o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

2.4 – A demanda apresentada pela Administração compreende diferentes categorias de componentes empregados nesses sistemas, incluindo eletrobombas, placas solares, bombas centrífugas, bombeadores e motores submersos, contadores, capacitores, painéis de comando, relés, filtros, membranas e tampas de poço, entre outros itens, evidenciando a necessidade de aquisição de materiais com diferentes características técnicas e aplicações. A aquisição desses bens permitirá atender às necessidades de reposição decorrentes do uso, desgaste ou falha dos componentes instalados, proporcionando melhores condições para a realização das manutenções preventivas e corretivas.

2.5 – A indisponibilidade dos materiais e componentes necessários à manutenção pode prolongar a paralisação de sistemas de bombeamento e comprometer a regularidade das ações municipais relacionadas ao fornecimento de água às localidades atendidas. A contratação busca, portanto, proporcionar à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos os meios materiais necessários para atuar na conservação e recuperação dos sistemas existentes, reduzindo o tempo de resposta diante de falhas e contribuindo para a continuidade e eficiência das estruturas municipais de abastecimento.

2.6 – A solução pretendida também se mostra relevante sob a perspectiva da gestão do patrimônio público, uma vez que a realização de manutenção preventiva e a substituição tempestiva de componentes danificados ou desgastados contribuem para preservar os equipamentos e instalações existentes, ampliar sua vida útil e evitar que defeitos pontuais evoluam para falhas de maior extensão, que possam demandar intervenções mais complexas e onerosas para a Administração.

2.7 – A contratação visa, assim, assegurar condições materiais adequadas para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação e bombeamento de água por poços semiartesianos do Município de Monte Santo/BA, contribuindo para a preservação da infraestrutura hídrica municipal e, especialmente, para a continuidade das ações de abastecimento destinadas às comunidades atendidas, em consonância com as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e com o interesse público envolvido na disponibilidade de água para a população.

3. ÁREA REQUISITANTE:

3.1 – Secretário De Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos no território do Município de Monte Santo/BA, em conformidade com as especificações técnicas, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 – Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, quando tais condições puderem comprometer seu desempenho, segurança ou vida útil, devendo todos os itens atender integralmente às especificações estabelecidas para a contratação.

4.3 – Considerando que os itens serão empregados em sistemas que envolvem diferentes características de funcionamento, a contratada deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos definidos para cada produto, especialmente quanto à potência, tensão elétrica, número de fases, capacidade, corrente, dimensões e demais características de compatibilidade, conforme aplicáveis. A observância desses requisitos é particularmente relevante diante da diversidade dos equipamentos existentes, uma vez que a demanda contempla, por exemplo, motores e bombas monofásicos e trifásicos, com diferentes potências e tensões, além de painéis, contadores, capacitores e relés com especificações distintas.

4.4 – Os materiais e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, compatíveis com sua utilização nos sistemas de captação e bombeamento de água. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, deformações, corrosão, trincas, defeitos de fabricação, componentes danificados ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua instalação, funcionamento, segurança ou vida útil.

4.5 – Quando aplicável à natureza do produto, os bens deverão ser fornecidos com identificação do fabricante, modelo ou referência, características técnicas e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração. Eventuais manuais, certificados, termos de garantia ou documentos técnicos que normalmente acompanhem o produto deverão ser disponibilizados juntamente com o respectivo item.

4.6 – Os itens deverão possuir compatibilidade técnica e funcional com os sistemas e equipamentos nos quais serão empregados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência. A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

exigência mostra-se necessária para evitar a aquisição de componentes incompatíveis com os sistemas existentes, circunstância que poderia inviabilizar sua utilização ou comprometer o funcionamento dos equipamentos. A planilha da demanda evidencia essa necessidade ao contemplar componentes específicos para diferentes configurações de bombas, motores e sistemas de comando.

4.7 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando-se suas características originais até o recebimento pela Administração. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, arcando com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

4.8 – Os bens que apresentarem defeitos, avarias, especificações divergentes, incompatibilidade ou qualquer desconformidade constatada no recebimento deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e das garantias legalmente aplicáveis.

4.9 – A contratada deverá cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração, considerando a importância dos materiais para a manutenção dos sistemas de captação e bombeamento. O atendimento tempestivo das solicitações mostra-se necessário para evitar que a indisponibilidade de peças ou equipamentos prolongue a paralisação de sistemas utilizados no abastecimento das localidades atendidas, especialmente diante do cenário de estiagem registrado no Município.

4.10 – A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento das obrigações legais, comerciais e contratuais relacionadas ao objeto.

4.11 – A contratação deverá observar as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e buscar solução capaz de atender adequadamente à necessidade administrativa, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, assegurando que os materiais e equipamentos adquiridos sejam adequados à manutenção e conservação dos sistemas municipais de captação, bombeamento e abastecimento de água..

4.5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

4.5.1 - Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – VISTORIA

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

4.7.1 – Os materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades, quantitativos, potências, tensões, capacidades, dimensões e demais características estabelecidas no Termo de Referência, apresentando padrão de qualidade compatível com sua aplicação nos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, corrosão ou quaisquer inconformidades que possam comprometer seu desempenho, segurança, durabilidade ou instalação.

4.7.2 – Todos os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados. Os equipamentos e componentes deverão apresentar resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as condições normais de operação a que se destinam, observando-se, quando aplicáveis, as normas técnicas e os requisitos de segurança pertinentes à respectiva categoria do produto.

4.7.3 – Deverá ser assegurada a compatibilidade técnica e funcional dos produtos fornecidos com as características especificadas para os sistemas nos quais serão empregados, especialmente quanto à potência, tensão, número de fases, corrente elétrica, capacidade e demais parâmetros indicados para cada item. Tal requisito assume especial importância diante da diversidade da demanda, que contempla bombas e motores monofásicos e trifásicos, equipamentos em diferentes potências e tensões, bem como painéis de comando, contadores, capacitores e relés com características específicas.

4.7.4 – Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação suficiente para permitir a verificação de sua procedência e características técnicas, mediante indicação de fabricante, modelo ou referência, além das informações técnicas pertinentes. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos normalmente fornecidos pelo fabricante, quando existentes e pertinentes à natureza do item.

4.7.5 – Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, protegidos e, quando for prática comercial do respectivo fabricante, em suas embalagens originais, de modo a preservar sua



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

integridade durante o transporte, movimentação e armazenamento. Não serão aceitos produtos cuja embalagem ou condição de acondicionamento evidencie comprometimento da integridade, segurança ou funcionalidade do bem.

4.7.6 – Os materiais, peças, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, funcionamento inadequado, divergência das especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade constatada durante o recebimento deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

4.7.7 – Os padrões mínimos de qualidade estabelecidos destinam-se a assegurar que os bens adquiridos apresentem características adequadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas municipais, evitando a utilização de componentes tecnicamente incompatíveis ou de qualidade inadequada que possam provocar falhas prematuras, comprometer outros componentes dos equipamentos ou reduzir a eficiência e a vida útil dos sistemas de captação e bombeamento de água.

4.8 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO.

4.8.1 – Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos que integram o objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo. As especificações previstas decorrem exclusivamente das necessidades técnicas, funcionais, operacionais, de segurança e de durabilidade relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, não contemplando características de ostentação, requinte ou padrão de qualidade manifestamente superior ao necessário ao atendimento da finalidade pública.

4.8.2 – As características relativas à potência, tensão, capacidade, dimensões, resistência, desempenho e compatibilidade técnica dos bens encontram-se diretamente vinculadas às condições de funcionamento dos sistemas e equipamentos existentes e à necessidade de assegurar sua adequada manutenção. A diversidade dessas especificações decorre da própria composição da infraestrutura instalada, que demanda bombas, motores, bombeadores, painéis de comando e demais componentes com diferentes características técnicas, não representando escolha por produtos de categoria superior ou dotados de funcionalidades supérfluas.

4.8.3 – Da mesma forma, os requisitos de que os bens sejam novos, adequados à finalidade, seguros, resistentes e compatíveis com os equipamentos nos quais serão empregados constituem padrões mínimos necessários para assegurar desempenho satisfatório, durabilidade e preservação do patrimônio público, não podendo ser interpretados como atributos caracterizadores de luxo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

4.8.4 – Assim, conclui-se que as especificações estabelecidas guardam proporcionalidade com a necessidade administrativa e com a finalidade da contratação, pautando-se por critérios de adequação, funcionalidade, segurança, durabilidade e economicidade, sem a inclusão de atributos meramente estéticos, supérfluos ou desnecessariamente sofisticados, em conformidade com a vedação prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 – O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração e obter parâmetros de preços compatíveis com o mercado para a aquisição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos no território do Município de Monte Santo/BA. A pesquisa buscou subsidiar o planejamento da contratação, permitindo avaliar a disponibilidade dos bens demandados e estabelecer referência para a estimativa do valor da futura contratação.

5.2 – Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a solução pretendida corresponde à aquisição de bens disponíveis no mercado, abrangendo diferentes categorias de produtos empregados na manutenção dos sistemas existentes, tais como eletrobombas, bombas centrífugas, bombeadores e motores submersos, componentes elétricos, contadores, capacitores, painéis de comando, relés, filtros, membranas e demais itens correlatos. A diversidade dos itens decorre das diferentes configurações e características técnicas dos equipamentos que integram os sistemas municipais, exigindo a aquisição de componentes com especificações próprias de potência, tensão, capacidade e aplicação.

5.3 – Para a formação da estimativa de preços, foram utilizadas referências provenientes de pesquisa em banco de preços e cotações obtidas junto a 02 (dois) fornecedores, totalizando três fontes de preços para os itens pesquisados. A planilha referencial identifica como fontes o Banco de Preços, a empresa Osmose Reverse Dessalinizadores Ltda. e a empresa Pimentel Material de Construção Ltda., permitindo a comparação dos valores correspondentes às especificações e quantitativos definidos pela Administração.

5.4 – A partir dos valores obtidos nas três fontes consultadas, procedeu-se à análise comparativa dos preços, adotando-se, conforme demonstrado na planilha de preço referencial, a média aritmética dos valores pesquisados para cada item como parâmetro para composição do orçamento estimado. A utilização de referências provenientes de fontes distintas contribui para a formação de parâmetro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

representativo dos preços encontrados no mercado e reduz a influência de uma única cotação na definição do valor estimado da contratação.

5.5 – O levantamento realizado demonstra a existência de oferta mercadológica para os materiais, peças, equipamentos e componentes demandados, não se identificando, a partir das fontes consultadas, circunstância que indique inviabilidade de competição ou necessidade de adoção de solução excepcional. A natureza dos produtos pesquisados permite sua aquisição mediante procedimento competitivo, desde que preservadas as especificações técnicas indispensáveis à compatibilidade, segurança e adequado funcionamento dos sistemas municipais.

5.6 – Quanto às alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, considera-se adequada a aquisição dos componentes necessários à manutenção da infraestrutura existente, em vez da substituição integral dos sistemas sempre que tecnicamente desnecessária. A solução possibilita a reposição dos componentes sujeitos a desgaste, avaria ou falha, favorecendo a recuperação e conservação dos equipamentos existentes e evitando, quando possível, custos superiores decorrentes da substituição completa de sistemas que ainda apresentam condições de funcionamento mediante manutenção.

5.7 – Conforme a pesquisa de preços apresentada, o valor médio global estimado para os 77 itens que integram a contratação corresponde a R\$ 309.328,53 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Esse montante constitui o parâmetro atualmente disponível para o planejamento da contratação, sem prejuízo da observância, na fase própria, dos requisitos aplicáveis à pesquisa e formação do preço estimado.

5.8 – Dessa forma, o levantamento de mercado fornece elementos para a definição da solução a ser adotada e para o dimensionamento econômico da contratação, indicando como alternativa adequada a aquisição dos materiais, peças, equipamentos e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação e bombeamento existentes, mediante procedimento licitatório competitivo, buscando-se assegurar economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração..

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1 – As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA. O dimensionamento contempla os diferentes materiais, peças, equipamentos e componentes necessários à reposição de itens



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

sujeitos a desgaste, avarias, falhas de funcionamento ou necessidade de substituição, conforme quantitativos discriminados na planilha que integra o Termo de Referência.

6.2 – Os quantitativos consideram a diversidade dos sistemas e equipamentos utilizados pela Administração, contemplando componentes com diferentes características técnicas, potências, tensões e capacidades, tais como eletrobombas, bombas centrífugas, bombeadores e motores submersos, painéis de comando, contadores, capacitores, relés, filtros, membranas e demais materiais necessários às intervenções de manutenção. A definição individualizada dos quantitativos busca assegurar disponibilidade compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria, sem aquisição indiscriminada ou em quantidade dissociada da demanda administrativa.

6.3 – Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizadas três referências de preços, constituídas por pesquisa em banco de preços e cotações obtidas junto a 03 (três) fornecedores, contemplando os itens, especificações e quantitativos definidos pela Administração. Para cada item, conforme metodologia registrada na planilha de preço referencial, foi adotada a média aritmética dos valores pesquisados, estabelecendo-se parâmetro para a composição do orçamento estimativo.

6.3.1 – O valor total estimado da contratação é de R\$ 309.328,53 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), apurado a partir dos valores médios constantes da pesquisa de preços e dos respectivos quantitativos previstos para os 77 (setenta e sete) itens que compõem a contratação. As quantidades estimadas, os respectivos valores unitários médios e os valores totais encontram-se discriminados conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ELETROBOMA SUB.DC SOLAR 3TP	UND	4		R\$ 3.118,70	R\$ 12.474,80
2	PLACA SOLAR 550W	UND	12		R\$ 1.494,92	R\$ 17.939,04
3	ABOTUEIRA DUPLA LIGA/DES-LIGA	UND	5		R\$ 31,78	R\$ 158,90
4	AMPERIMETRO DIGITAL	UND	20		R\$ 75,96	R\$ 1.519,20
5	BOMBA CENTRIFUGA DE ¾ C.V. 110/220V	UND	3		R\$ 1.428,63	R\$ 4.285,89
6	BOMBA CENTRIFUGA DE 1 ½ C.V. 110/220V	UND	3		R\$ 2.037,81	R\$ 6.113,43
7	BOMBA CENTRIFUGA DE 1 C.V TRIFASICO 220/380V	UND	3		R\$ 1.933,96	R\$ 5.801,88
8	BOMBA CENTRIFUGA DE 1 C.V. 110/220V	UND	3		R\$ 2.769,12	R\$ 8.307,36
9	BOMBA CENTRIFUGA DE 2 C.V. 110/220V	UND	3		R\$ 2.199,02	R\$ 6.597,06
10	BOMBA CENTRIFUGA DE 2 C.V. TRIF 220/380V	UND	3		R\$ 2.208,76	R\$ 6.626,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

11	BOMBA CENTRIFUGA DE 3 C.V. 110/220V	UND	3		R\$ 2.450,22	R\$ 7.350,66
12	BOMBA TRIFASICO DE 3 C.V. TRI-FASICO 220/380V	UND	3		R\$ 2.539,98	R\$ 7.619,94
13	BOMBEADOR SUBMERSO DE ½ C.V.	UND	3		R\$ 825,25	R\$ 2.475,75
14	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1 ½ C.V.	UND	3		R\$ 1.210,76	R\$ 3.632,28
15	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1 C.V.	UND	3		R\$ 987,82	R\$ 2.963,46
16	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2 C.V.	UND	3		R\$ 1.274,38	R\$ 3.823,14
17	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3 C.V.	UND	3		R\$ 1.365,75	R\$ 4.097,25
18	BOMBEADOR SUBMERSO DE 4 C.V.	UND	3		R\$ 1.382,33	R\$ 4.146,99
19	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5 ½ C.V.	UND	3		R\$ 1.377,46	R\$ 4.132,38
20	BOMBEADOR SUBMERSO DE 5 C.V.	UND	3		R\$ 1.488,20	R\$ 4.464,60
21	BOMBEADOR SUBMERSO DE 6 C.V.	UND	3		R\$ 1.800,34	R\$ 5.401,02
22	BOTUEIRA DESLIGA	UND	5		R\$ 42,15	R\$ 210,75
23	BOTUEIRA LIGA	UND	5		R\$ 42,48	R\$ 212,40
24	CAPACITOR 35.UF -440 V	UND	5		R\$ 42,79	R\$ 213,95
25	CAPACITOR 40.UF-440 V	UND	5		R\$ 60,59	R\$ 302,95
26	CAPACITOR 60.UF-440 V	UND	5		R\$ 72,99	R\$ 364,95
27	CHAVE CONTACTOR COM RELÉ DE 10 A 18 AMPERES	UND	5		R\$ 184,48	R\$ 922,40
28	CHAVE CONTACTOR COM RELÉ DE 15 A 30 AMPERES	UND	5		R\$ 180,67	R\$ 903,35
29	CONTACTOR 3 RT 1034-1ª-0 220 V 3RT 1921 -1 H A 22-3 RT 1921 – 10 A 11	UND	5		R\$ 651,81	R\$ 3.259,05
30	CONTACTOR 3 T F 45-22-0X N2-220V	UND	5		R\$ 121,57	R\$ 607,85
31	CONTACTOR C J X 2 – 2510 BHS-220 V	UND	5		R\$ 137,33	R\$ 686,65
32	CONTACTOR C J X2-2510 BHS-220 V	UND	5		R\$ 135,42	R\$ 677,10
33	CONTACTOR LC 1-D25-10-220V	UND	5		R\$ 133,38	R\$ 666,90
34	CONTATCTOR 3 TB 42-220V	UND	5		R\$ 136,28	R\$ 681,40
35	ELETRO BOMBA 0.5 CV 220 MONO 3”	UND	15		R\$ 1.034,73	R\$ 15.520,95
36	ELETRO BOMBA ¾ 075CV 220 MONO 3”	UND	15		R\$ 1.043,66	R\$ 15.654,90
37	ELETRO BOMBA 1CV 220 MONO 3”	UND	15		R\$ 1.121,03	R\$ 16.815,45
38	ELETRODO PÊDULO	UND	20		R\$ 33,19	R\$ 663,80
39	FILTRO REFIL DE CELULOSE 5 MICRAS	UND	200		R\$ 32,32	R\$ 6.464,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

40	FILTRO TRANSPARENTE (AP2000) 7''	UND	10		R\$ 147,74	R\$ 1.477,40
41	MEMBRANA 4 POLEGADAS	UND	24		R\$ 1.582,39	R\$ 37.977,36
42	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220 DE 1 ½ C.V	UND	3		R\$ 1.134,33	R\$ 3.402,99
43	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE 0,75 C.V.	UND	3		R\$ 914,09	R\$ 2.742,27
44	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE ½ C.V	UND	3		R\$ 845,78	R\$ 2.537,34
45	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE 1 C.V.	UND	3		R\$ 849,44	R\$ 2.548,32
46	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE 2 C.V.	UND	3		R\$ 1.213,30	R\$ 3.639,90
47	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 220V DE 3.C.V.	UND	3		R\$ 1.611,89	R\$ 4.835,67
48	MOTOR TRIFASICO 220V DE ½ C.V.	UND	3		R\$ 956,16	R\$ 2.868,48
49	MOTOR TRIFASICO 220V DE 1 ½ C.V.	UND	3		R\$ 976,59	R\$ 2.929,77
50	MOTOR TRIFASICO 220V DE 1 C.V.	UND	3		R\$ 869,25	R\$ 2.607,75
51	MOTOR TRIFASICO 220V DE 2 C.V.	UND	3		R\$ 1.066,21	R\$ 3.198,63
52	MOTOR TRIFASICO 380V DE ½ C.V.	UND	3		R\$ 923,29	R\$ 2.769,87
53	MOTOR TRIFASICO 380V DE 1 ½ C.V.	UND	3		R\$ 962,14	R\$ 2.886,42
54	MOTOR TRIFASICO 380V DE 1 C.V.	UND	3		R\$ 912,38	R\$ 2.737,14
55	MOTOR TRIFASICO 380V DE 2 C.V.	UND	3		R\$ 1.171,69	R\$ 3.515,07
56	MOTOR TRIFASICO 380V DE 3 C.V.	UND	3		R\$ 1.391,38	R\$ 4.174,14
57	PAINEL DE COMAMDO PARA MOTORBOMBA DE 2 C.V. TRIFASICO	UND	3		R\$ 1.184,04	R\$ 3.552,12
58	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 1 ½ MONOFASICO 220 V	UND	2		R\$ 1.263,84	R\$ 2.527,68
59	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 1 ½ TRIFASICO	UND	3		R\$ 1.173,58	R\$ 3.520,74
60	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 1 C.V. MONOFA-SICO	UND	2		R\$ 1.136,85	R\$ 2.273,70
61	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 1 C.V. TRIFASICO	UND	3		R\$ 1.142,91	R\$ 3.428,73
62	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 2 C.V. MONOFA-SICO 220 V	UND	2		R\$ 1.370,68	R\$ 2.741,36
63	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA DE 3 C.V. TRIFASICO	UND	3		R\$ 1.362,31	R\$ 4.086,93
64	PAINEL DE COMANDO PARA MOTORBOMBA SUBMERSO DE ½ C.V. MONOFASICO 220V	UND	2		R\$ 1.175,88	R\$ 2.351,76
65	RELÉ DE NIVEL 220 V -70 X 22,5MM	UND	6		R\$ 169,33	R\$ 1.015,98



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

66	RELÉ DE NIVEL 380 V-75 X 22,5MM	UND	6		R\$ 165,54	R\$ 993,24
67	RELÉ FALTA DE FAE-220 V 75 X 55MM	UND	6		R\$ 172,67	R\$ 1.036,02
68	RELÉ FALTA DE FASE -380 V 70 X 55MM	UND	6		R\$ 169,95	R\$ 1.019,70
69	RELÉ FALTA DE FASE -380 V 75 X 22,5 MM	UND	6		R\$ 169,95	R\$ 1.019,70
70	RELÉ TEMP.DE 0 A 6 SEGUNDOS 220 V 75 X	UND	6		R\$ 172,95	R\$ 1.037,70
71	RELÉ TERMICO DE 10 A 16 AMPE-RES	UND	3		R\$ 145,60	R\$ 436,80
72	RELÉ TERMICO DE 16 A 23 AMPE-RES	UND	3		R\$ 160,96	R\$ 482,88
73	RELÉ TERMICO DE 20 A 25 AMPE-RES	UND	6		R\$ 160,36	R\$ 962,16
74	RELÉ TERMICO DE 23 A 32 AMPE-RES	UND	6		R\$ 173,51	R\$ 1.041,06
75	RELÉ TERMICO DE 4 A 6 AMPERES	UND	6		R\$ 117,93	R\$ 707,58
76	RELÉ TERMICO DE 8 A 12 AMPE-RES	UND	6		R\$ 110,61	R\$ 663,66
77	TAMPA DE POÇO	UND	10		R\$ 282,04	R\$ 2.820,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 309.328,53

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.2 – A solução contempla o fornecimento dos diferentes componentes necessários à conservação, recuperação e restabelecimento do funcionamento dos sistemas existentes, abrangendo eletrobombas, bombas centrífugas, bombeadores e motores submersos, componentes de comando e proteção elétrica, painéis de comando, contadores, capacitores, relés, filtros, membranas e demais itens previstos na contratação. A diversidade dos bens decorre das diferentes configurações técnicas dos sistemas instalados e da necessidade de dispor de componentes compatíveis com suas respectivas características de funcionamento.

7.3 – A solução foi estruturada de modo a possibilitar tanto a realização de intervenções preventivas, destinadas à conservação e preservação da capacidade operacional dos equipamentos, quanto de intervenções corretivas, necessárias diante da ocorrência de falhas, avarias ou desgaste de seus componentes. A disponibilização dos materiais e equipamentos permitirá a substituição dos itens



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

comprometidos e contribuirá para reduzir o período de paralisação dos sistemas quando houver necessidade de manutenção.

7.4 – A opção pela aquisição dos componentes necessários à manutenção dos sistemas existentes mostra-se adequada em relação à substituição integral dos equipamentos sempre que esta não se revele tecnicamente necessária. A reposição de componentes específicos permite preservar e prolongar a utilização da infraestrutura já instalada, evitando o descarte prematuro de equipamentos que possam ter sua funcionalidade restabelecida mediante manutenção e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

7.5 – Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as características técnicas estabelecidas para cada item, observando-se especialmente potência, tensão, número de fases, capacidade, dimensões e demais parâmetros necessários à sua compatibilidade com os sistemas existentes. A solução deverá assegurar, ainda, que os produtos sejam novos, de primeiro uso e apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho, de forma a permitir sua utilização regular nas atividades de manutenção.

7.6 – A solução compreende também o acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo à futura contratada assegurar a integridade dos bens até o seu recebimento pela Administração, bem como promover, sem ônus adicional, a substituição daqueles que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades verificadas no recebimento, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência.

7.7 – A adoção da solução proposta assume especial importância diante do cenário de estiagem registrado no Município de Monte Santo/BA, sobretudo em sua zona rural, onde a escassez hídrica afeta diretamente as comunidades e reforça a necessidade de preservação das estruturas disponíveis para captação e fornecimento de água. O Decreto Municipal nº 1.002/2026 registra quadro crítico decorrente de chuvas poucas e irregulares e reconhece a necessidade de adoção de ações voltadas ao enfrentamento da situação.

7.8 – Dessa forma, a solução proposta visa proporcionar à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos os meios materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação e bombeamento existentes, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e a continuidade das ações municipais relacionadas ao abastecimento de água das localidades atendidas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 – Para a execução do objeto, não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização constitua condição indispensável para a aquisição dos materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos abrangidos pelo presente Estudo Técnico Preliminar. A contratação possui objeto próprio e suficientemente delimitado, destinado a disponibilizar os bens necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA.

8.2 – Ressalta-se, contudo, que a manutenção e o funcionamento desses sistemas podem envolver outras atividades ou providências administrativas relacionadas à infraestrutura hídrica municipal, a exemplo de serviços de manutenção, instalação, retirada ou substituição de equipamentos, intervenções em instalações elétricas ou hidráulicas e outras medidas eventualmente necessárias. Tais atividades, quando não abrangidas pelo presente objeto, deverão ser executadas pelos meios disponíveis à Administração ou, caso necessária contratação específica, ser objeto de planejamento e procedimento próprios.

8.3 – A eventual existência de outras contratações relacionadas à manutenção ou operação dos sistemas municipais de abastecimento de água não caracteriza, por si só, interdependência técnica ou contratual com a presente aquisição. Os bens contemplados neste ETP possuem finalidade específica de proporcionar os recursos materiais necessários às intervenções realizadas nos sistemas, podendo sua aquisição ser processada de maneira autônoma.

8.4 – Dessa forma, não se identifica, no âmbito do presente planejamento, contratação correlata ou interdependente que constitua requisito prévio ou condição para a viabilidade da solução proposta, preservando-se a autonomia do objeto e sem prejuízo de outras demandas que venham a ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de acordo com as necessidades verificadas durante a operação e manutenção da infraestrutura hídrica municipal.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1 – A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à substituição de materiais, peças, equipamentos e componentes utilizados nos sistemas de captação e bombeamento de água, especialmente em razão da geração de resíduos decorrentes da retirada de motores, bombas, componentes elétricos e eletrônicos, filtros, membranas, capacitores, contadores, relés e demais itens que tenham atingido o final de sua vida útil ou perdido suas condições adequadas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

de funcionamento. A própria composição da contratação demonstra a presença de equipamentos elétricos e diversos componentes que, após substituídos, demandam manejo e destinação adequados.

9.2 – Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução da geração de resíduos e à adequada segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos materiais substituídos, observando-se a natureza de cada componente e a legislação ambiental aplicável. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizada a reutilização, recuperação, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de aproveitamento dos materiais, evitando-se o descarte irregular no solo, em corpos hídricos ou juntamente com resíduos comuns quando sua natureza exigir tratamento específico.

9.3 – Especial atenção deverá ser conferida aos componentes elétricos e eletrônicos e demais materiais sujeitos a sistemas específicos de gerenciamento de resíduos, devendo ser observadas, quando aplicáveis ao respectivo produto, as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada, em consonância com a legislação pertinente e com as responsabilidades atribuídas aos diferentes agentes envolvidos no ciclo de vida dos produtos.

9.4 – O acondicionamento e o transporte dos bens fornecidos também deverão observar práticas destinadas à redução de impactos ambientais, evitando-se, sempre que possível e sem comprometimento da proteção e integridade dos produtos, o emprego excessivo de embalagens e materiais descartáveis. As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação adequada, privilegiando-se a reciclagem e o reaproveitamento quando tecnicamente viáveis.

9.5 – Sob outra perspectiva, a própria solução apresenta potencial efeito ambiental positivo, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de componentes específicos podem contribuir para prolongar a vida útil dos sistemas e equipamentos existentes, evitando sua substituição integral quando tecnicamente desnecessária e, conseqüentemente, reduzindo a geração prematura de resíduos e o consumo de novos recursos materiais.

9.6 – Considerando que os bens serão destinados a sistemas de captação e bombeamento de água, deverão ser adotados cuidados para que as intervenções e a utilização dos componentes não resultem em contaminação do solo ou dos recursos hídricos, cabendo aos responsáveis pela manutenção observar as condições técnicas e ambientais pertinentes durante o manuseio e substituição dos equipamentos.

9.7 – Dessa forma, os impactos ambientais potencialmente associados à contratação são considerados passíveis de prevenção e mitigação mediante a adoção de boas práticas de gerenciamento de resíduos,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos e observância da legislação aplicável, contribuindo para compatibilizar a contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 – Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA, proporcionando à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos condições materiais adequadas para a conservação e recuperação desses sistemas.

10.2 – Pretende-se possibilitar maior eficiência na execução das intervenções de manutenção, mediante a disponibilidade de componentes compatíveis com as diferentes características técnicas dos equipamentos existentes, incluindo bombas, motores, bombeadores submersos, painéis de comando, contadores, capacitores, relés, filtros, membranas e demais itens necessários ao funcionamento dos sistemas. Busca-se, dessa forma, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos diante da ocorrência de falhas ou avarias e permitir o restabelecimento de sua capacidade operacional com maior eficiência.

10.3 – Espera-se, ainda, contribuir para a preservação e o prolongamento da vida útil da infraestrutura hídrica existente, mediante a substituição tempestiva de componentes desgastados, danificados ou que apresentem falhas de funcionamento, evitando, sempre que tecnicamente possível, a necessidade de substituição integral de equipamentos que possam ter sua funcionalidade restabelecida por meio de manutenção adequada.

10.4 – Sob a perspectiva do atendimento à população, busca-se contribuir para a continuidade e maior regularidade das ações municipais relacionadas ao abastecimento de água, especialmente nas comunidades rurais atendidas pelos sistemas existentes. Esse resultado assume particular relevância diante do cenário de estiagem reconhecido pelo Município, caracterizado pela irregularidade das chuvas e pelas dificuldades de disponibilidade de água na zona rural.

10.5 – Sob o aspecto administrativo e operacional, pretende-se proporcionar melhores condições para o planejamento e execução das atividades de manutenção, reduzindo ocorrências de paralisação prolongada motivadas pela indisponibilidade dos componentes necessários aos reparos e assegurando que os bens adquiridos atendam aos padrões de qualidade, compatibilidade, segurança, resistência e desempenho estabelecidos pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.6 – Pretende-se, igualmente, promover a conservação do patrimônio público e a utilização racional dos recursos disponíveis, priorizando a manutenção e recuperação da infraestrutura instalada sempre que tecnicamente viáveis, de forma a evitar substituições prematuras, reduzir custos decorrentes de falhas de maior extensão e proporcionar maior aproveitamento dos equipamentos já pertencentes ao Município.

10.7 – Por fim, busca-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição compatível com as necessidades efetivamente identificadas e com os quantitativos estabelecidos no planejamento, selecionando-se proposta apta a proporcionar resultado vantajoso para a Administração e conciliando qualidade, eficiência, economicidade, durabilidade e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1 – Para a efetiva implementação da solução, caberá à Administração adotar as providências necessárias ao regular processamento da contratação, compreendendo a elaboração, análise e aprovação dos documentos que integram a fase preparatória, a realização do procedimento licitatório, a formalização do instrumento contratual e a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização de sua execução, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Previamente à realização da licitação, deverão ser consolidadas as especificações técnicas, unidades e quantitativos dos materiais, peças, equipamentos e componentes a serem adquiridos, de forma a assegurar descrição suficientemente precisa dos bens e sua compatibilidade com os sistemas de captação e bombeamento existentes. Essa providência mostra-se especialmente relevante diante da diversidade da demanda, que contempla equipamentos com diferentes potências, tensões, capacidades e características de funcionamento.

11.3 – Após a formalização da contratação, a Administração deverá designar gestor e fiscal(is) do contrato, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, características técnicas, integridade, qualidade e compatibilidade dos bens.

11.4 – Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos organizar previamente as condições necessárias ao recebimento dos produtos, indicando o local de entrega e os servidores responsáveis pela conferência, bem como adotando as providências necessárias ao



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

adequado acondicionamento e armazenamento dos bens após o recebimento, de forma a preservar sua integridade e condições de utilização até sua efetiva aplicação nas atividades de manutenção.

11.5 – No recebimento dos bens, deverão ser realizados os procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa pertinentes, verificando-se a correspondência entre os produtos entregues e as especificações contratadas. Eventuais itens que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade ou divergência das características estabelecidas deverão ser recusados ou submetidos à substituição, conforme as condições e os prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.6 – Considerando a presença de motores, eletrobombas, painéis, contadores, capacitores, relés e outros componentes elétricos e eletromecânicos na contratação, a Administração deverá assegurar que a instalação, substituição ou intervenção nesses equipamentos seja realizada por pessoal tecnicamente apto, observadas as condições de segurança pertinentes. Ressalta-se que tais serviços não integram o objeto desta contratação, que se limita ao fornecimento dos bens, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

11.7 – A Administração deverá, ainda, manter controle adequado dos materiais e equipamentos adquiridos e de sua destinação, especialmente quanto aos itens empregados na substituição de componentes dos sistemas existentes, possibilitando o acompanhamento de sua utilização e contribuindo para o planejamento das futuras necessidades de manutenção.

11.8 – Não se identifica, em princípio, necessidade de providências extraordinárias relacionadas à capacitação prévia dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da necessidade de orientação quanto às características técnicas do objeto, aos procedimentos de recebimento e aos critérios de fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

12.1 – Para a presente contratação, optou-se pelo não parcelamento do objeto, com a organização dos itens em lote único, considerando que os materiais, peças, equipamentos e componentes previstos estão funcionalmente relacionados às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA, compondo uma solução destinada a assegurar à Administração os meios materiais necessários à conservação e ao restabelecimento desses sistemas.

12.2 – Embora os itens apresentem especificações e aplicações próprias, a demanda reúne componentes empregados em diferentes etapas e subsistemas da infraestrutura hídrica municipal, abrangendo eletrobombas, bombas centrífugas, bombeadores e motores submersos, painéis de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

comando, contadores, capacitores, relés, filtros, membranas e demais materiais relacionados à operação e manutenção dos sistemas. O agrupamento busca, nesse contexto, assegurar maior coordenação do fornecimento e tratamento integrado da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

12.3 – A adoção do lote único possibilita concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento do conjunto de bens, facilitando o acompanhamento das entregas, a fiscalização contratual, a comunicação para correção de eventuais desconformidades e a gestão das obrigações relacionadas aos produtos fornecidos. Tal sistemática busca reduzir a fragmentação operacional decorrente da existência simultânea de diversos fornecedores responsáveis por componentes destinados aos mesmos sistemas municipais.

12.4 – O agrupamento também busca favorecer a organização logística da contratação, especialmente quanto ao transporte, recebimento, conferência e controle dos materiais e equipamentos adquiridos, permitindo à Administração coordenar de maneira uniforme o fornecimento dos componentes necessários às atividades de manutenção e reduzir os custos administrativos associados à gestão de múltiplos instrumentos contratuais e fornecedores.

12.5 – A opção pelo lote único não afasta a necessidade de observância individual das especificações técnicas de cada item. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as características estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência, tensão, capacidade, dimensões, compatibilidade, qualidade, segurança e desempenho, conforme aplicável, não sendo admitida a substituição de um produto por outro que não atenda integralmente aos requisitos definidos pela Administração.

12.6 – Ressalta-se que a adoção do lote único deverá permanecer compatível com a realidade do mercado fornecedor, de modo que o agrupamento dos itens não resulte em restrição indevida à competitividade. A solução pressupõe, portanto, a existência de fornecedores com capacidade comercial para atender ao conjunto dos bens demandados, circunstância que deverá encontrar respaldo nos elementos integrantes da pesquisa e do planejamento da contratação.

12.7 – Dessa forma, considerando a destinação comum dos bens à manutenção dos sistemas municipais de captação e bombeamento de água, a conveniência de coordenação do fornecimento, a racionalização da gestão contratual e logística e a concentração da responsabilidade pela entrega dos produtos, conclui-se pela adoção do não parcelamento do objeto, mediante formação e adjudicação em lote único, desde que preservadas a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

13. GERENCIAMENTOS DE RISCO

13.1 – A presente contratação apresenta riscos relacionados principalmente ao fornecimento de materiais, peças, equipamentos e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos. Entre os principais riscos identificados destacam-se o atraso na entrega, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, a entrega de itens incompatíveis com os equipamentos existentes, a disponibilização de produtos defeituosos ou de qualidade inadequada e o eventual descumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

13.2 – Merecem especial atenção os riscos relacionados à compatibilidade técnica dos produtos, considerando a diversidade de potências, tensões, capacidades, fases, dimensões e demais características dos equipamentos e componentes que integram a contratação, a exemplo de bombas, motores, bombeadores submersos, painéis de comando, contadores, capacitores e relés. O fornecimento de item incompatível poderá inviabilizar sua utilização, retardar a manutenção pretendida e prolongar a indisponibilidade do respectivo sistema.

13.3 – Como medidas de mitigação, o Termo de Referência deverá estabelecer especificações técnicas claras e objetivas para cada item, padrões mínimos de qualidade, prazos e condições de entrega, critérios de recebimento e procedimentos para substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às características contratadas, sem custos adicionais para a Administração.

13.4 – Deverá ser considerado, ainda, o risco de atraso ou descontinuidade no fornecimento dos bens, especialmente diante da importância dos equipamentos para a manutenção dos sistemas municipais de captação e bombeamento de água. Tal risco assume maior relevância diante do cenário de estiagem registrado no Município, com impactos particularmente relevantes sobre a população rural e a disponibilidade de água. Como medida preventiva, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa, acompanhados de fiscalização quanto ao seu efetivo cumprimento.

13.5 – Considerando a adoção de lote único, deverá ser igualmente considerado o risco decorrente da concentração do fornecimento em uma única contratada, uma vez que eventual atraso, incapacidade de fornecimento ou inadimplemento poderá repercutir sobre o conjunto dos itens. Como medida de mitigação, deverão ser adequadamente avaliadas as condições de habilitação e qualificação exigíveis e proporcionais ao objeto, bem como estabelecidos mecanismos de acompanhamento das entregas e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

medidas contratuais aplicáveis em caso de inadimplemento, sem prejuízo da preservação da competitividade do certame.

13.6 – A Administração deverá designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância dos prazos, os quantitativos entregues e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas. Os itens que não atendam às condições contratadas deverão ser recusados ou submetidos à substituição, conforme disciplinado no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.7 – Também deverá ser objeto de controle o risco de recebimento e armazenamento inadequados, especialmente em relação aos equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais componentes suscetíveis a avarias decorrentes de umidade, impactos ou acondicionamento impróprio. Para mitigá-lo, deverão ser adotados procedimentos adequados de conferência, recebimento e armazenamento, preservando-se as condições dos bens até sua efetiva utilização.

13.8 – Em caso de inadimplemento contratual, atraso injustificado ou fornecimento em desconformidade, poderão ser adotadas as providências administrativas e aplicadas, observado o devido processo administrativo, as sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas necessárias à proteção do interesse público.

13.9 – Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem, em princípio, a viabilidade da contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas estabelecidas no planejamento, especialmente quanto à precisão das especificações técnicas, compatibilidade dos produtos, qualidade dos bens, cumprimento dos prazos, fiscalização das entregas e adequada gestão contratual, buscando assegurar a disponibilidade dos componentes necessários à manutenção dos sistemas de captação e bombeamento de água do Município.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada assumir diretamente e integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

14.2 – A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste essencialmente na aquisição e entrega de bens, não se identificando, no âmbito do presente planejamento, parcela específica cuja execução demande ou justifique a transferência das obrigações contratuais a terceiros. A contratada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, qualidade, procedência, compatibilidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pela substituição daqueles que apresentem defeitos ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas.

14.3 – Não se considera subcontratação, para fins desta vedação, a utilização de transportadoras, operadores logísticos ou outros prestadores auxiliares para viabilizar o transporte e a entrega dos bens, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual. Em qualquer hipótese, permanecerá a contratada como única responsável perante a Administração pelo integral e tempestivo cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 – A eventual aquisição dos produtos pela contratada junto a fabricantes, distribuidores ou outros integrantes da cadeia de fornecimento também não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada a entrega dos bens nas condições, especificações, quantitativos, qualidade e prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.5 – O descumprimento da vedação à subcontratação, quando caracterizada efetiva transferência indevida da execução das obrigações contratuais, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1 – A presente contratação encontra-se alinhada às atribuições e ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, uma vez que se destina a assegurar a disponibilidade de materiais, peças, equipamentos e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA.

15.2 – A solução pretendida guarda relação direta com as ações municipais destinadas à conservação e ao adequado funcionamento da infraestrutura hídrica existente, possibilitando a substituição de componentes desgastados, danificados ou que apresentem falhas e contribuindo para a redução do período de indisponibilidade dos sistemas. A diversidade dos bens previstos, abrangendo bombas, motores, painéis de comando, contadores, capacitores, relés, filtros, membranas e outros componentes, demonstra sua vinculação às necessidades operacionais de manutenção dessas estruturas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

15.3 – A contratação mostra-se particularmente relevante diante do cenário de estiagem reconhecido no Município, caracterizado pela ocorrência de chuvas insuficientes e irregulares e pela dificuldade de disponibilidade de água, especialmente na zona rural. O Decreto Municipal nº 1.002/2026 reconheceu situação de emergência em toda a zona rural do Município pelo prazo de 180 dias, reforçando a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à preservação e ao funcionamento das estruturas utilizadas nas ações de abastecimento de água.

15.4 – Sob a perspectiva do planejamento administrativo, a aquisição busca proporcionar condições para que a Secretaria disponha dos bens necessários às intervenções de manutenção, reduzindo a ocorrência de paralisações prolongadas decorrentes da indisponibilidade de peças e equipamentos e favorecendo a conservação e o prolongamento da vida útil da infraestrutura já instalada, em detrimento da substituição integral de equipamentos quando esta não se mostrar tecnicamente necessária.

15.5 – Dessa forma, a solução pretendida apresenta compatibilidade com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e com a finalidade pública de conservação e funcionamento da infraestrutura hídrica municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e contribuindo para a continuidade das ações municipais relacionadas à captação, bombeamento e abastecimento de água.

16. CLASSIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

16.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, não envolvendo, como atividade principal ou acessória necessária à execução do objeto, operações sistemáticas de coleta, armazenamento, compartilhamento ou processamento de dados pessoais.

16.2 – Dessa forma, a contratação apresenta baixo impacto sob a perspectiva da proteção de dados pessoais, uma vez que eventual tratamento de dados deverá se limitar, em regra, às informações estritamente necessárias à formalização, gestão, fiscalização e execução da relação contratual, tais como dados cadastrais e de contato dos representantes da empresa contratada e dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

16.3 – A natureza dos bens adquiridos não exige que a futura contratada tenha acesso a bancos de dados, cadastros de cidadãos, informações de usuários dos sistemas de abastecimento ou quaisquer outras bases contendo dados pessoais mantidas pela Administração Municipal. Eventual acesso a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

informações dessa natureza, quando não indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais, não deverá ser permitido.

16.4 – Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas à execução e gestão contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, entre outros aplicáveis, previstos na Lei nº 13.709/2018, vedada sua utilização para finalidade incompatível com aquela que justificou o tratamento.

16.5 – A contratada deverá adotar medidas adequadas para proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da relação contratual, prevenindo acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar à Administração eventual ocorrência relevante relacionada à segurança dessas informações, na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16.6 – Assim, considerando a natureza predominantemente material do objeto e a inexistência de tratamento relevante de dados pessoais como elemento necessário ao fornecimento dos bens, conclui-se que a contratação apresenta baixo risco quanto à incidência operacional da LGPD, sem prejuízo da obrigatória observância da Lei nº 13.709/2018 pela Administração e pela contratada quanto aos dados pessoais que eventualmente sejam tratados durante a formalização e execução do contrato.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – Com base nas informações, análises e elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, uma vez que a solução proposta se revela adequada ao atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, possibilitando a aquisição dos materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos existentes no território do Município de Monte Santo/BA.

17.2 – O estudo demonstrou que a aquisição dos bens constitui solução compatível com a necessidade identificada, permitindo a substituição de componentes desgastados, danificados, defeituosos ou que tenham perdido suas condições adequadas de funcionamento, bem como a realização das intervenções necessárias à conservação e recuperação dos sistemas existentes. A solução contempla diferentes equipamentos e componentes, incluindo eletrobombas, bombas, motores, painéis de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

comando, contadores, capacitores, relés, filtros, membranas e demais itens relacionados ao funcionamento dessas estruturas.

17.3 – Verificou-se, ainda, a existência de referências de mercado para o atendimento da demanda, tendo a pesquisa de preços sido composta por 03 (três) referências, sendo 02 (duas) cotações obtidas diretamente junto a fornecedores e 01 (uma) obtida por meio de Banco de Preços, possibilitando a formação de parâmetro para estimativa da contratação. O orçamento referencial contempla 77 (setenta e sete) itens, alcançando valor total médio estimado de R\$ 309.328,53 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

17.4 – Sob o aspecto operacional, a solução mostra-se adequada por permitir à Administração dispor dos componentes necessários às atividades de manutenção dos sistemas existentes, contribuindo para reduzir períodos de indisponibilidade ocasionados por falhas ou avarias e para prolongar a vida útil da infraestrutura instalada, evitando, quando tecnicamente possível, a substituição integral de equipamentos cuja funcionalidade possa ser restabelecida mediante reposição dos componentes necessários.

17.5 – Sob o aspecto da finalidade pública, a contratação apresenta-se compatível com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos voltadas à conservação da infraestrutura hídrica municipal e assume especial relevância diante do cenário de estiagem reconhecido no Município, que tem afetado particularmente a disponibilidade de água na zona rural. A aquisição dos bens contribuirá, portanto, para proporcionar condições materiais à continuidade das ações municipais relacionadas à captação, bombeamento e abastecimento de água.

17.6 – A solução também se mostra passível de adequada especificação, fiscalização e recebimento pela Administração, mediante estabelecimento, no Termo de Referência, das características técnicas de cada produto, dos padrões mínimos de qualidade, das condições e prazos de entrega, dos critérios de recebimento e dos procedimentos para substituição de itens defeituosos, incompatíveis ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

17.7 – Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo e a adoção das demais providências necessárias à realização do competente procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, peças, equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação, bombeamento e abastecimento de água por poços semiartesianos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Monte Santo/BA, conforme condições, especificações e quantitativos a serem estabelecidos no Termo de Referência..

Município de Monte Santo, 29 de setembro de 2026.



HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Decreto N° 759/202